



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO CONJUNTO Nº 9, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

Altera o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho para o exercício de 2019.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR do TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2019, nos termos do art. 58 da [Lei n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 2, de 6 de fevereiro de 2019](#).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.U.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**  
**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da**  
**Justiça do Trabalho**

## ANEXO

## CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

*Em R\$ 1,00*

Artigo 58, §3º, da Lei 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO 2019).

Até o mês	Pessoal e Encargos Sociais	RPV	Precatórios	Custeio - Outras Despesas Correntes e de Capital	Total Geral
ATÉ MARÇO	4.640.258.521	179.230.716	513.173.081	776.217.461	5.974.456.742
ATÉ ABRIL	6.187.011.361	179.230.716	513.173.081	1.034.956.615	7.794.884.629
ATÉ MAIO	7.733.764.202	179.230.716	513.173.081	1.293.695.769	9.615.312.517
ATÉ JUNHO	9.280.517.042	179.230.716	513.173.081	1.552.434.923	11.435.740.404
ATÉ JULHO	10.827.269.882	179.230.716	513.173.081	1.811.174.076	13.256.168.291
ATÉ AGOSTO	12.374.022.723	179.230.716	513.173.081	2.069.913.230	15.076.596.178
ATÉ SETEMBRO	13.920.775.563	179.230.716	513.173.081	2.328.652.384	16.897.024.065
ATÉ OUTUBRO	15.467.528.403	179.230.716	513.173.081	2.587.391.538	18.717.451.952
ATÉ NOVEMBRO	17.014.281.244	179.230.716	513.173.081	2.846.130.691	20.537.879.839
ATÉ DEZEMBRO	18.561.034.084	179.230.716	513.173.081	3.104.869.845	22.358.307.726

(1) Este cronograma será alterado nos casos de aprovação de crédito adicional, limitação de empenho/movimentação financeira e novas descentralizações de dotações para precatórios (Administração Direta, Indireta e Requisições de Pequeno Valor).

(2) Excluídas Fontes Próprias